

Secretaria-Geral
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO**ATA Nº 14/2021 - COCP - CEE- 18461**

Ata da reunião ordinária de número 14 de dois mil e vinte e um do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação de Goiás, realizada por vídeo conferência, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às dez horas, presidida pelo Presidente Conselheiro Flávio Roberto de Castro. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros aqui relacionados: Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade, Eduardo Mendes Reed, Eduardo de Oliveira Silva, Eduardo Vieira Mesquita, Elcivan Gonçalves França, Eliana Maria França Carneiro, Gláucia Maria Teodoro Reis, Guaraci Silva Martins Gidrão, Izekson José da Silva, Jaime Ricardo Ferreira, José Leopoldo da Veiga Jardim, José Teodoro Coelho, Júlia Lemos Vieira, Luciana Barbosa Candido Carniello, Manoel Barbosa dos Santos Neto, Márcia Rocha de Souza Antunes, Marcos Elias Moreira, Maria do Rosário Cassimiro, Maria Ester Galvão de Carvalho, Maria Euzébia de Lima, Orestes dos Reis Souto, Raílton Nascimento Souza e Sebastião Lázaro Pereira. Tiveram suas ausências justificadas os Conselheiros Jorge de Jesus Bernardo e Willian Xavier Machado. Presentes também à sessão as assessoras técnicas, Aline Simões de Lima Lorenzetti, Ana Ilza de Siqueira Campos, Carina Sousa Pereira, Cristina Curado, Karla Gomes Pio Corrêa, Lúcia Beatriz Martinelli, Maria Luzia Siqueira Boaventura, Noélia Rezende Queiroz e Raquel Toni Machado de Mendonça. A pauta da reunião apresentou os seguintes itens: **1.** Aprovação da Ata de N. 13/2021; **2.** Relato do processo N. **202000063001813** que trata do Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de cursos para orientação básica de segurança pública nas redes escolares, particulares e públicas; **3.** Distribuição do Processo N. **202118037001920**, que trata da revisão do PARECER COCLN - CEE- 18458 N. 342/2021, que indeferiu o pedido de regularização de Certificado da aluna Nathália Aquino Souto Mayor, referente ao Ensino Médio do extinto Colégio Exemplo de Goiânia; **4.** Distribuição do Processo de N. **202118037000506**, que trata da revisão do PARECER COCLN - CEE- 18458 N. 606/2021 que determinou que a TecBrás Cursos Técnicos LTDA, com sede em Rio Verde/GO, encerrasse imediatamente a oferta dos cursos Técnico em Enfermagem e em Radiologia, e de quaisquer outros cursos e/ou etapas e modalidades da Educação Básica que demandem a autorização deste Conselho; **5.** Análise da Proposta de Parecer elaborada pela Frente de Trabalho sobre o Uso de Tecnologias na Educação Básica - FONCEDE; **6.** Discussão sobre *Homeschooling*; **7.** Assuntos emergenciais. O Presidente Flávio Roberto de Castro declarou haver quórum regimental, podendo dessa forma, ser iniciada a sessão. Ato contínuo o Presidente perguntou aos presentes se tiveram acesso a Ata de número treze de dois mil e vinte e um, e pergunta se tem algum conselheiro(a) que quer fazer alguma observação sobre a ata. A Conselheira Maria Ester Galvão de Carvalho, informou que não teve tempo lê-la e solicitou que não fosse aprovada nesta reunião, pois gostaria de contribuir com a escrita do documento, para acrescentar trechos literais da fala da Secretária de Estado da Educação na última reunião do Conselho Pleno, declarou sua angústia com o que foi dito na ocasião sobre a possibilidade de vinculação do Conselho Estadual de Educação à Secretaria de Estado da Educação. Alerta que ser conselheiro demanda zelar pelo Conselho que é um Órgão de Estado e que nunca poderia ser subserviente, ou subordinado ou vinculado a SEDUC. Sugere, inclusive, que seria importante uma visita da Direção Colegiada ao Governador, para conversar sobre o perfil e a natureza deste Conselho, com o intuito de esclarecer que há outras mantenedoras que integram o Conselho ou, ainda, a entrega de um ofício ao Governador. Com isso a conselheira lembrou que o Conselho ainda não recebeu o Sr. Governador, nem tampouco os outros mantenedores, como por

exemplo a SEDI, a Secretaria da Retomada, a Secretaria da Saúde, todas as secretarias que tenham unidades escolares que são vinculadas a este Conselho. E reafirma: “temos que fazer com que o Governador saiba de nossa natureza de Órgão regulador e fiscalizador do Sistema Educativo; não pode nos deixar vinculados a nenhum dos Órgãos fiscalizados por nós”. Entende que a vinculação deste Conselho deve ser essa que oscila entre Gabinete da Casa Civil e Secretaria da Governadoria. Frente a menção da Secretária de Educação de vincular o Conselho Estadual de Educação á SEDUC, acha importante que se peça essa audiência com o Governador e que também mandemos expediente esclarecendo e mencionando essa menção que foi aventada pela Secretária, mas demonstrando com muita clareza qual que é a natureza deste Conselho e o que a lei fala a respeito. Em seguida o Presidente Flávio Roberto de Castro passa a palavra para a Conselheira Eliana Maria França Carneiro que se manifesta no sentido que, se precisa fazer uma discussão mais ampla sobre o papel do Conselho, entende inclusive que deve ser ponto de pauta para uma próxima reunião. Compreende que como Conselho de Educação, não deverá está restrito a Secretaria de Educação. Em seguida confessa que não leu a ata de N. 13/2021 e se dispõe a, também, contribuir na escrita do texto e, acrescenta ainda, que precisa se debater a fala da Secretária da Educação, pois não foi apenas uma questão de prestação de conta, e sim, de negar a história da educação no Estado de Goiás. Logo após o Presidente passa a palavra para o Conselheiro Manoel Barbosa dos Santos Neto que corrobora com as palavra da Conselheira Maria Ester Galvão de Carvalho, no que se refere aos expedientes sugeridos. Entende que são expedientes importantes, acha que o Presidente Flávio Roberto não teria nenhuma objeção em conversar com o Governador. Mas, faz uma ponderação a respeito da fala da Secretária. Argumenta que é somente uma fala, e deve-se ter a tranquilidade de responder o que de fato acontece. Fica com receio de se gastar energia com coisas que ainda não aconteceram. Compreende que a vinda da Secretária na semana passada foi importante, pois a mesma apresentou sobre seu trabalho frente a Secretaria, apontando os avanços e os desafios, expondo com muita clareza suas ações. O Conselheiro acredita que a Secretária, assim como o Governo, sempre estarão abertos para serem convencidos de que, talvez, essa propositura não seja a melhor para o Conselho. Pondera ainda, que uma propositura desse porte tem que está prevista com alteração na lei. E finaliza concordando com os encaminhamentos propostos pela Conselheira Maria Ester Galvão de Carvalho. Logo após o Presidente Flávio Roberto de Castro enfatizou que a Ata de N. 13/2021 tem 11 páginas e foi transcrita na íntegra a fala da Secretária de Educação. Em seguida acatando o pedido das conselheiras, Ester e Eliana, o Presidente deixa para a aprovação da ata de N. 13/2021 para a próxima reunião do Conselho Pleno. Ato continuo o Presidente se posiciona a cerca do tema e enfatiza que antes de uma reunião com o Governador, vai enviar um ofício à Secretária de Estado da Educação perguntando se, realmente, a Secretaria de Educação tem o interesse em fazer essa propositura e levar ao Governador, para que o Conselho fique sob a jurisdição da SEDUC. A partir da resposta da Secretária, discutirá com o Conselho Pleno os encaminhamentos necessários. Logo após o Conselheiro Eduardo Vieira Mesquita enfatiza que a posição da Presidência é de mediar os interesse e as falas que foram apresentadas aqui pelos conselheiros. De fato, uma colocação em reunião sobre possibilidades, no seu entendimento, não enseja movimentar toda uma máquina, enfim, para depois, ficar até, quem sabe, constrangido, com uma movimentação inadequada. Agora essa proposta da Presidência de formalizar esse assunto nos dar condições de tratar com o rigor, com a atenção e tudo que é necessário para resolução. Confessa que vê o Conselho Estadual de Educação com mais atribuições, realmente, como Órgão de Estado que possui opiniões que vão além das atribuições e das prerrogativas da Secretaria de Estado da Educação, como já foi dito na reunião anterior. É um dos poucos Conselhos do País, que possui essa estrutura mais ampla, vinculado a Governadoria, com autonomia dos Conselheiros e, crer, inclusive, que isso faz, com que o Conselho de Goiás se destaque nacionalmente. E exemplificou que Goiás, em tempos de pandemia, foi o primeiro Conselho a buscar soluções, é óbvio que é fruto do trabalho, da competência e da estrutura desse colegiado. E franquiou seu apoio a proposição do Presidente. Em seguida o Presidente passou a palavra a Conselheira Maria Ester Galvão de Carvalho que concorda com o encaminhamento do Presidente Flávio e esclarece que a maior ação que este Conselho deve fazer, inclusive para se apresentar como Órgão de Estado, é fazer com que o Governo entenda quem somos e o que fazemos. A ação diplomática é esclarecer para os mantenedores, para os Secretários, tanto da SEDI, como da Secretaria da Retomada e, para, o próprio Governador, qual é a sua natureza; explicar que somos e o que fazemos. Sabe que no início de pleito do Presidente Flávio foi entregue um relatório muito bem elaborado. Mas, uma coisa é entregar um documento ao Governador, outra é conversar com ele e apresentar o colegiado e dizer: olha nós somos compostos por esse conjunto de pessoas e temos essa natureza estabelecida em

lei. E afirma que as ações que propôs, de convite e de visita ao Governador, tem um cunho de aproximação e esclarecimentos. Logo após o Presidente Flávio Roberto de Castro passa a palavra para o Conselheiro Eduardo Oliveira que se coloca a favor de que o tema seja ponto de pauta para uma próxima reunião para, ai sim, abrir um canal de discussão. Alerta, sem querer minimizar, que deve-se tomar cuidado para não transformar num problema maior do que deveria. Respeita a posição da Conselheira Maria Ester, acha que ela antecipa um cenário, mas é necessário que seja pautado para que a discussão seja ampla. Em seguida o Conselheiro Railton Nascimento Souza se posiciona reiterando a importância desse debate. Pois quando se trata da existência, da razão de ser, da natureza, do propósito do Órgão de Estado, é fundamental que se pautem a questão e trate-a com toda clareza. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto esclareceu para a Conselheira Maria Ester que para os anais do CEE, precisa-se formalizar o pedido para a Secretária. A seguir informa a todos que essa discussão será pauta da próxima reunião do Conselho Pleno. Esclareceu que já foi a Secretaria Geral da Governadoria, a qual somos vinculados; informou que a quase ocupação do Conselho no ano de 2020, só não ocorreu por conta da interferência do Governador; e quanto aos convites que a Conselheira Maria Ester Galvão de Carvalho havia sugerido, já foram feitos. Mas serão enviados novamente, para a Secretaria da Retomada, a SEDI e a Secretaria de Saúde ressaltando a importância do diálogo. Solicita ainda a secretária do Conselho Pleno que lembre na segunda feira o envio do expediente para a Secretária de Educação. Ato contínuo o presidente Flávio Roberto de Castro passou a palavra para a Conselheira Gláucia Maria Teodoro Reis para relato do processo de N. **202000063001813**, que trata do Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de cursos para orientação básica de segurança pública nas redes escolares, particulares e públicas, de interesse da Assembleia Legislativa. A Conselheira iniciou seu relato informando que tratava-se de um pedido de vistas ao parecer proferido pelo Conselheiro Manoel Barbosa dos Santos Neto apresentado na sessão plenária de 29 de janeiro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei 539/2019 de autoria da do Deputado Paulo Trabalho. Em seguida leu na íntegra a minuta de seu parecer pontuando todas considerações, inclusive, citando a contribuição da Conselheira Eliana França Carneiro. Após a leitura do Parecer, muitos conselheiros parabenizaram a relatora pelo parecer proferido. Logo após o Presidente submeteu o parecer relatado pela Conselheira Gláucia Maria Teodoro Reis à votação e, não havendo manifestação contrária, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo o Presidente passou para a distribuição do Processo N. **202118037001920**, que trata da revisão do PARECER COCLN - CEE- 18458 N. 342/2021, que indeferiu o pedido de regularização de Certificado da aluna Nathália Aquino Souto Mayor, referente ao Ensino Médio do extinto Colégio Exemplo, de Goiânia, que ficou sob a relatoria da Conselheira relatora Maria Ester Galvão de Carvalho. Imediatamente passou a distribuição do Processo de N. **202118037000506**, que trata da revisão do PARECER COCLN - CEE- 18458 Nº 606/2021, que determinou que a TecBrás Cursos Técnicos LTDA, com sede em Rio Verde/GO, encerrasse imediatamente a oferta dos cursos Técnico em Enfermagem e em Radiologia, e de quaisquer outros cursos e/ou etapas e modalidades da Educação Básica que demandem a autorização deste Conselho. O Presidente fez um breve resumos da matéria, explicando que os gestores desta instituição pediu uma reunião com a Presidência para fazer os esclarecimentos. Disse que os ouviu e sugeriu que os mesmos fizessem um pedido de revisão junto ao Conselho Pleno, assim o fizeram. Em seguida a Conselheira Luciana Barbosa Candido Carniello esclareceu tratar-se de um processo recente com o parecer de sua relatoria, no âmbito da Câmara de Legislação e Normas, e um dos motivos pelo qual este processo veio ao Pleno, foi porque durante a sessão da CLN o processo, foi encaminhado ao Pleno para levantamento da pessoa física da escola. Em seguida a Conselheira Luciana Barbosa Candido Carniello se colocou a disposição para auxiliar o conselheiro que relatará o processo. Após as manifestações o processo ficou sob a relatoria da Conselheira Eliana Maria Franca Carneiro. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro trouxe para a discussão o documento encaminhado aos pares, anteriormente, via endereço eletrônico, que trata da Análise da Proposta de Parecer elaborada pela Frente de Trabalho sobre o Uso de Tecnologias na Educação Básica – FONCEDE. Esclareceu sobre o relatório do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação/FOCEDE, lembrando que umas três ou quatro reuniões atrás, quando falou que o Conselho Estadual de Santa Catarina havia soltado uma resolução sobre o regime híbrido e com base nisso houve um estudo por parte do FONCEDE a respeito de uma normativa; citou também um anteprojeto de lei que está na Câmara Federal tratando dessa matéria e, que na segunda feira, às 19 horas haverá uma reunião do FONCEDE, com todos os presidentes dos Conselhos Estaduais para tratar, inclusive sobre esse tema. Em seguida justificou sobre o documento está na pauta, considerando que poderá ser questionado sobre a opinião desse Conselho, seja a respeito da Resolução do Conselho Estadual de Santa Catarina, do

anteprojeto de lei ou do estudo feito pelo Comitê Permanente que tem uma Frente de Trabalho no FONCEDE, sobre o ensino híbrido. E continua, que na reunião de segunda feira, além de tratar desse assunto tratará também do *homeschooling* que é um tema bem discutido atualmente. E pede a contribuição dos Conselheiros sobre os temas até a segunda feira antes da reunião. Em seguida registra que desde o final de novembro de 2020, tem uma comissão de estudo da temática composta pelo do Conselheiro Elcivan Gonçalves França, como presidente, a Conselheira Luciana Barbosa Candido Carniello como relatora e os membros: Manoel Barbosa dos Santos Neto, Maria Euzébia de Lima, Raílton Nascimento Souza, Izekson José da Silva e Conselheira Márcia Rocha de Souza Antunes, Marcos Elias Moreira e Jaime Ricardo Ferreira, que já estão com a minuta de resolução, praticamente, pronta para levar a discussão no Conselho Pleno. Ato contínuo fez um breve histórico do parecer de FONCEDE, e abriu para o debate. A Conselheira Maria Ester Galvão de Carvalho se posiciona a respeito do tema e enfatiza que leu o documento do FONCEDE, sobre o ensino híbrido, pontua que o documento contempla todas as previsões legais e trata também da questão da educação a distância. Entende que é inevitável para o país, depois dessa pandemia, das experiências vividas em relação a adequação de como a educação deveria ser ministrada. Assim, entende que é inevitável a normatização desse tema. Continua dizendo que gostou do documento, achou que a fundamentação ficou muito boa, que está muito bem estruturado, se posiciona totalmente favorável e retoma sua solicitação em convidar a presidente da ANEBHI (Associação Nacional de Educação Básica Híbrida), professora Maria Inês Fini, que trata da importância dessa temática e de todas as metodologias que podem ser utilizadas no ensino híbrido. Em seguida o Presidente passou a palavra para a Conselheira Luciana Barbosa Candido Carniello para compartilhar alguns detalhes das discussão sobre o documento. A mesma começou sua fala informando que é representante do Conselho Estadual de Educação de Goiás nessa Frente de Trabalho que Estuda as Tecnologias e Inovação na Educação, esclarece que existem outras frentes como a Frente de Trabalho da Educação Especial com o Conselheiro Eduardo Vieira Mesquita; a Frente de Trabalho de Formação Docente com o Conselheiro Marcos Elias Moreira; a Frente de Trabalho de Ensino Médio com a Conselheira Eliana Maria França Carneiro. Logo após pontua que a Frente de Trabalho que Estuda as Tecnologias e Inovação na Educação, da qual ela faz parte, vem se reunindo desde o final do ano passado e já foram mais de oito ou nove reuniões, que culminaram nesta proposta de anteprojeto de lei, muito bem amparado e sustentado por este parecer. A ideia surgiu pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, quando eles iniciaram um trabalho de uma comissão dedicada, especificamente, ao estudo do ensino híbrido e do uso das tecnologias na educação durante a pandemia. O resultado desse trabalho motivou a constituição dessa frente de trabalho. A proposta inicial de Santa Catarina alicerçou esse trabalho resultante hoje, mas também teve a contribuição de todos os estados que fazem parte dessa frente de trabalho. A partir dessa proposta de Santa Catarina, os outros estados trouxeram as suas experiências, foram agregando as práticas e alinhando algumas questões. A seguir a conselheira compartilha com os pares os detalhes que julgou mais importantes, quais foram: primeiro a definição do híbrido como modalidade da educação ou metodologia? O híbrido, uma vez alterando na LDB, ele vai ser entendido como modalidade ou como metodologia da educação? assinala que grande parte da dos estudiosos que participaram das discussão compreendem o ensino híbrido como metodologia; outro ponto importante que a comissão pode avançar e levou para o debate, foi com relação a carga horária. Destaca que o híbrido que está sendo proposto, a priori, é que vai contemplar, basicamente, os temas contemporâneos transversais que estão previstos na Base Nacional Comum Curricular. E sendo assim, não haverá necessidade de alterar carga horária ou o currículo dos estados, ou a previsão do que é o núcleo comum da BNCC. Então o foco inicial para se abordar o híbrido agora é o cuidado para que ele seja restrito aos temas contemporâneos transversais. O que vai permitir entre o presencial e o remoto sem alterar a carga horária já prevista nos currículos. E o último ponto importante foi que o diálogo realizado durante os nove encontros, foi pensado no sentido de minimizar, o que muitos conselheiro lá o chamaram de “stress de carga didática” que houve no início da pandemia. Ou seja, pensar o híbrido mais robusto, mais coerente com a realidade e não só o próprio cumprimento de carga horária. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro passou a palavra para o Conselheiro Sebastião Lazaro Pereira para suas contribuições no debate. O mesmo realçou que compartilha da opinião da Conselheira Luciana Barbosa Cândido Carniello, que o híbrido é uma modalidade, mas analisa a diferença entre as aulas em EaD e as aulas mediadas por tecnologia e, as discussão se deve, em razão de não haver a formalidade do método. Em seguida chama a atenção sobre o híbrido e questiona: são aulas mediadas por tecnologia ou atividades assíncronas. Entende que precisa ter muita clareza e definir o que é esse híbrido. Chama a

atenção também sobre a carga horária nesse novo modelo. Questiona o tempo para as atividades mediadas por tecnologia, assim como para as atividades assíncronas. Logo após, o Conselheiro Elcivan Gonçalves França participou da discussão argumentando que o híbrido que está em pauta é, emergencial, “situação de pandemia”, é uma situação que não contempla a qualidade de ensino, principalmente, na rede pública. Pois, este não está estruturado para atender os alunos, por falta de equipamento, financiamento público e internet. E se pergunta, se essa lei é provisória? Em qual situação, pós pandemia, usarão o regime híbrido? Seria o próprio *homeschooling*. Em seguida a Conselheira Eliana Maria França Carneiro participa da discussão e pontua algumas questões que acha relevante sobre o tema. Primeiro acha importante, antes de qualquer alteração legal, definir o que é híbrido. Essa é a primeira questão que tem que ser feita, porque se precisa definir se é método ou modalidade de ensino. Entende que essa questão deve ser muito bem definida em um documento para que chegue na lei com uma definição muito clara, muito explícita. Depois se ela se tornar uma característica/modalidade de ensino, ela poderá ser usada tanto síncrona quanto assíncrona e pode ser, inclusive, colocada dentro do calendário escolar. Destaca que existem muitas questões que ainda, não estão, claramente definidas. E questiona “o ensino híbrido poderá ser uma modalidade ou poderá incorporar a um calendário escolar como parte de metodologia?” Acha o tema muito instigante e demonstrou interesse em participar da discussão na reunião de segunda-feira. Logo após o Presidente Flávio Roberto de Castro passou a palavra para o Conselheiro Eduardo Oliveira para manifestar-se acerca do tema. O mesmo começou sua fala pontuando a palavra “desigualdade” só entra no documento por duas vezes. Entende que é importante que o Fórum consiga se debruçar e discutir sobre a desigualdade educacional e como os anos de 2020 e 2021, vão ampliar essa desigualdade. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro se manifestou sobre a questão da estrutura das escolas e a questão da conectividade. Entende que mesmo com a previsão de vacinação dos profissionais da educação, não vamos conseguir voltar com a mesma quantidade de alunos por conta das restrições de segurança, espera que esteja enganado. No entanto, temos que considerar a doença e suas variantes. Diante disso acredita que continuará o regime de aulas não presenciais, para aqueles que não tem estrutura, sabemos que as escolas não vão conseguir receber todos os alunos. Por isso a importância de regulamentar esse tema e ser firme quanto a questão da estrutura e da conectividade, e ainda solicitou dos pares que formalizasse e enviasse por e-mail as manifestações para contribuir na reunião do FONCEDE. Ato contínuo o Presidente passa a palavra para a Conselheira Maria Ester Galvão de Carvalho que enfatizou que enviará para o grupo do CEE um documento que tem contra o *homeschooling*, enfatizando em seguida que o Fórum debateu essa matéria, acha que em oito plenárias, e lá tem uma configuração que nunca permite um consenso, porque os representantes do MEC são totalmente favorável a esse modelo, embora eles não consigam apresentar os motivos pelos quais eles são favoráveis. Mas eles são favoráveis porque foi um compromisso de campanha do Presidente Jair Bolsonaro em regulamentar o *homeschooling*. Na realidade, ele atende a um grupo, muito reduzido, de pessoas, embora quando se fala em 20 ou 40 mil famílias, em termo de país é muito pouco. Mas, os principais fundamentos, inclusive documentados, são: primeiro a importância do espaço escolar como um espaço promotor da cidadania, da capacidade da pessoa de interagir com a sociedade em que ela vive; o segundo argumento diz respeito a capacidade de conviver com os diferentes. Ora, tanto a criança, quanto o adolescente, que se só conhece aquele universo da família, como ele vai interagir com as pessoas e como ele entende os diferentes se ele não conviveu. Se ele vive em um micro universo reservado no âmbito da família. A outra questão diz respeito ao intelecto mesmo. No momento em que ele convive com os outros que tenha a mesma faixa etária que ele, tendo, obviamente, a ouvir e compreender a outra argumentação de alguém que tenha a mesma faixa etária lhe apresenta. Isso é muito rico para o jovem adolescente e para uma criança. Um outro argumento diz respeito a prevenção da violência doméstica. Basta se perceber o que aconteceu em tempos de pandemia. As famílias, uma vez confinadas em casa elas tendem a ficar muito mais nervosas. A conselheira segue informando que uma das associações que representa o *homeschooling* representa a classe média e quem cuidaria da educação dos filhos seriam os próprios pais. A outra, também relacionada a violência, é que se a criança não convive com outro ambiente em que ela estabelece laços de confiança também, a quem ela vai recorrer nos momentos em que ela está sofrendo alguma violência doméstica? Se ela só fica em casa. Destaca que a argumentação dos defensores do *homeschooling* é dizer que as crianças não vão conviver na escola, mas vão conviver em clubes, em parques, em outros ambientes. Mas sabemos qual é a confiança que a criança estabelece com a professora, com a coordenadora, com outra pessoa que atua no ambiente escolar. Se acontece alguma coisa, a escola

costuma ser a guardião dos direitos, especialmente, de integridade física das crianças, o que o *homeschooling* subverte esse direito fundamental. Então o Fórum Nacional em todas as instituições, embora algumas ficaram em cima do muro, porque não queriam abrir a discussão em mais ferrenha com o MEC, mas as que realmente atuam como a UNDIME, a UNCME, as escolas metodistas, as escolas católicas, a documento ANUP, que é a instituição representativa do ensino superior, todas são contra o *homeschooling*. Conclui sua fala informando que esse já foi enviado, inclusive para a Casa Civil da Presidência da República com todas essas argumentações, entende que a posição desse Conselho deveria ser tomada com base nesses parâmetros e se posiciona que se sair a norma a favor desse tema que seja determinado que a criança seja matriculada na escola e que seja avaliada também e não por uma plataforma do MEC. E por fim, fala que essa proposta é simplesmente segregadora. Em seguida avisa ao Presidente que enviará esse documento por e-mail. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro passa a palavra para a Conselheira Eliana Maria França Carneiro para sua contribuição sobre a matéria e a mesma começa lembrando das habilidades que vão ser exigidas das crianças quando se tornarem jovens e adultos nesse século vinte e um, inclusive são habilidades que as empresas já estão cobrando, como por exemplo, o trabalho cooperativo, a criatividade, a possibilidade de criação grupal. Então todas essas questões estão ameaçadas “por essa segregação”. O que vai fazer, ainda pior, das diferenças, da aceitação, ela ainda vai complicar o desenvolvimento pessoal de cada criança, de cada jovem. Percebe um caso sério aí, inclusive a saúde emocional dessas crianças. Porque serão crianças que não vão ter oportunidade, inclusive de começar a criar laços desde a infância. Então a questão da criação de laços é fundamental no desenvolvimento emocional, no desenvolvimento intelectual, é fundamental para a convivência humana. Entende essa questão extremamente séria e perigosa. Tanto é que as crianças estão pedindo para voltar para a escola, pois esta é o ambiente do gregário e todos nós precisamos disso. Em seguida a Conselheira lembrou que o Conselheiro Marcos Elias Moreira postou no grupo do CEE, um texto muito bonito no qual a Finlândia que está fazendo exatamente o oposto. Como a educação está indo buscar o desenvolvimento de projeto, a partir dos interesses como as crianças vão trocando esses interesses, entre outros. Conclui dizendo que tem “horror dessa proposta *homeschooling*”. Logo após o Conselheiro Eduardo Oliveira contribuiu no sentido de se posicionar contrário também a essa proposta. Logo após o Conselheiro Railton Nascimento Souza, fez suas ponderações e realça que esse debate deve ser muito aprofundado, levado a sério e para que ele não seja, de fato, capturado por discursos estreitos, discursos ideológicos, fundamentalistas que não compreendem a seriedade da educação pública, o papel do Estado na educação de seus cidadãos. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro agradece a contribuição de todos e solicita que seja enviado por e-mail as ponderações acima. Posteriormente passou a palavra ao Conselheiro Manoel Barbosa dos Santos Neto, para um informe de que aconteceu no dia 13 de abril a eleição para a presidência da Associação das Instituições de Ensino Superior de Goiás, na qual foi eleito como Presidente da gestão 2021 e 2023 o Magnífico Reitor, professor Alberto Barella Netto, Reitor da Universidade de Rio Verde e como Vice Presidente a Magnífica Reitora da Unifime professora Juliene Rezende Cunha. Em seguida solicitou ao presidente Flávio Roberto que emitisse uma nota de cumprimento aos eleitos. Logo após a Conselheira Glaucia Maria Teodoro Reis informou que não haveria reunião da Câmara de Educação Superior pela ausência de processos para relato e, também, porque estão programando uma série de encontros com as IES, depois da conclusão dos relatórios anuais das TPAs, informa ainda que cada uma das instituições virão trazendo o relatório e as proposituras para a nova gestão. Conclui dizendo que na próxima semana já está programada a visita de uma dessas instituições. Logo após a Conselheira Eliana Maria França Carneiro informou aos pares que houve a alteração de um membro da comissão do processo de credenciamento da UNIFIMES, fazendo os devidos esclarecimentos acerca do tema. Em seguida o Presidente finalizou a sessão agradecendo a todos e pedindo a benção de Deus e um ótimo final de semana. Vale ressaltar que o inteiro teor desta reunião encontra-se gravado pelo Serviço de Audiofonia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, e, para constar e certificar, eu, Noélia Rezende Queiroz, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros participantes.

Flávio Roberto de Castro – Presidente
Marcos Elias Moreira – Vice-Presidente
Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade
Eduardo de Oliveira Silva
Eduardo Mendes Reed
Eduardo Vieira Mesquita
Elcivan Gonçalves França
Eliana Maria França Carneiro
Gláucia Maria Teodoro Reis
Guaraci Silva Martins Gidrão
Izekson José da Silva
Jaime Ricardo Ferreira
Jorge de Jesus Bernardo
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
José Teodoro Coelho
Júlia Lemos Vieira
Luciana Barbosa Cândido Carniello
Manoel Barbosa dos Santos Neto
Márcia Rocha de Souza Antunes
Maria do Rosário Cassimiro
Maria Ester Galvão de Carvalho
Maria Euzébia de Lima
Orestes dos Reis Souto
Raílton Nascimento Souza
Sebastião Lázaro Pereira
Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **RAILTON NASCIMENTO SOUZA, Conselheiro (a)**, em 28/05/2021, às 10:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 01/06/2021, às 16:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 08/06/2021, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA, Conselheiro (a)**, em 09/06/2021, às 10:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAN GONCALVES FRANCA, Conselheiro (a)**, em 16/06/2021, às 16:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Conselheiro (a)**, em 18/06/2021, às 14:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 01/07/2021, às 10:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 05/08/2021, às 17:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 10/08/2021, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 10/08/2021, às 12:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SOFIA BEZERRA COELHO DA ROCHA LIMA, Conselheiro (a)**, em 19/08/2021, às 11:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE DE JESUS BERNARDO, Presidente**, em 17/09/2021, às 09:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 04/11/2021, às 11:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO, Conselheiro (a)**, em 29/11/2021, às 11:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 05/12/2021, às 00:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Conselheiro (a)**, em 13/01/2022, às 08:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019901197** e o código CRC **37535E5E**.

COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO 0- S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202118037001207



SEI 000019901197